



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 26.875-5/2020 (Processo nº: 26.407-5/2017)
INTERESSADO: PRO JECT – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
CONSÓRCIO RIO VERDE GANHA TEMPO SPR S/A
ASSUNTO: OSMAR LINARES MARQUES
REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR

A Secretaria-geral do Tribunal Pleno/TCE-MT informa e encaminha à Vossa Excelência o requerimento nº 26.875-5/2020, no qual o representante jurídico da empresa Interessada apresentou pedido de retirada de pauta dos autos supramencionados, cujo Protocolo se deu às 11h:11min:40seg. de 14.12.2020, coincidindo com a data da sessão ordinária do Tribunal Pleno por videoconferência, em que os autos constavam pautados.

Diante do registro tardio do protocolo pelo Interessado, do suscitado requerimento, em face do seu efetivo julgamento em plenário, ocorrido mediante indeferimento oral na forma dos artigos 21, inciso XVII¹ e 68, § 3º², da Resolução nº 14/2007, sua finalidade restou prejudicada.

Conquanto, cabendo à Vossa Excelência a relatoria do processo e havendo o Protocolo Geral do TCE-MT realizado tramitação indevida a esta Secretaria, cumpre-me encaminhar o expediente para vosso conhecimento.

Atenciosamente.

Secretaria-geral do Tribunal Pleno, 19 de fevereiro de 2021.

(assinatura digital)
ÂNGELA PATRÍCIA SOUSA MARQUES
Secretária-geral do Tribunal Pleno

¹ Art. 21 – Compete ao Presidente do Tribunal, além de outras atribuições previstas em lei: (...) XVII – decidir sobre pedido de sustentação oral em sessão plenária, na forma estabelecida no art. 58 deste regimento

² Art. 68, § 3º - Após a apresentação do voto ou da proposta de voto do Relator, será vedada a realização de sustentação oral. (Nova redação do *caput* do artigo 68 e inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º pela Resolução Normativa nº 04/2019)

